



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 99/2014-CPJ

RESOLUÇÃO Nº 69/2011-CPJ

Altera o art. 2º, caput, da Resolução nº 045/2010-CPJ.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a aprovação realizada na Reunião Ordinária do dia 03.08.2011, referente ao procedimento Gedoc nº 004492-001/2011, altera o art. 2º, caput da Resolução nº 045/2010-CPJ:

~~“Art. 2º. O Grupo Especial será coordenado por um Procurador de Justiça e integrado por, no mínimo, três Promotores de Justiça, ficando a critério do Procurador Geral de Justiça a necessidade de se nomear ou não mais Promotores de Justiça, sendo estes especialmente designados pelo Procurador Geral de Justiça, com o referendo do Colégio de Procuradores de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Estado.”~~

“ Art. 2º. O Grupo Especial será integrado por, no mínimo, três Promotores de Justiça de Entrância Final, ficando a critério do Procurador-Geral de Justiça a necessidade de se nomear ou não mais integrantes, sendo estes especialmente designados pelo Procurador-Geral de Justiça, com o referendo do Colégio de Procuradores de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Estado. A Coordenação do Grupo será de indicação do Procurador-Geral de Justiça, dentre Procuradores e Promotores de Justiça de Entrância Final. **(Alterado pela Resolução nº 89/2013-CPJ)**

Cuiabá, 03 de agosto de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI
Procuradora de Justiça
Secretária do CPJ